



GREVE NACIONAL DA SAÚDE

AVISO PRÉVIO

Comunica-se aos(às) Senhores(ras): Primeiro-Ministro, Ministro de Estado e das Finanças, Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, Ministro da Saúde, Secretário de Estado da Administração Pública, demais membros do Governo da República, aos Conselhos de Administração de todos os Hospitais, Centros Hospitalares(IP), Administrações Regionais de Saúde(IP), Entidades Prestadoras de Cuidados de Saúde(EPE), às Direcções das Instituições Particulares de Solidariedade Social e Misericórdias, aos dirigentes dos restantes organismos e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde que, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 394º, 395º e 396º da Lei do Contrato em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº35/2014, de 20 de Junho e na Secção I, do Capítulo II e artigos 530º a 539º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, os trabalhadores abrangidos pelo âmbito estatutário desta Federação, independentemente da natureza do vínculo ou contrato, sejam de carreiras gerais, especiais ou corpos especiais, dos Serviços da Administração Directa e Indirecta do Estado do âmbito do Ministério da Saúde, Institutos Públicos, demais pessoas colectivas de direito público, privado e utilidade pública e privada, e Entidades Empresariais, prestadoras de cuidados de saúde, no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, sejam Entidades Públicas Empresariais ou Parcerias Público-Privadas, Serviço de Utilização Comum dos Hospitais, e demais entidades empregadoras de trabalhadores que prestam serviço nas entidades atrás referidas, irão **exercer o direito à greve, entre as 00.00 e as 24.00 horas do dia 15 de Maio de 2015, com o objectivo de lutar:**

- Pelo Acordo Colectivo de Trabalho para os Hospitais EPE, designadamente, com a reposição das 35 horas de trabalho sem a imposição dos regimes de banco de horas e de adaptabilidade;
- Pela criação da carreira de Técnico Auxiliar de Saúde;
- Pela negociação da carreira especial de técnico de emergência do INEM;
- Pela negociação da carreira especial de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica como carreira técnica superior;
- Pela revisão da carreira de Técnico Superior de Saúde;
- Pelo pagamento do abono para falhas em todos os serviços;
- Pela criação do suplemento de risco, penosidade e insalubridade;
- Pela admissão de novos efectivos nas várias carreiras profissionais do Serviço Nacional de Saúde;
- Em defesa do Serviço Nacional de Saúde;
- Contra a municipalização dos cuidados primários de saúde;
- Contra a entrega de hospitais do SNS às misericórdias.
- Contra a criação de unidades de saúde familiar de tipo C.

Mais se comunica que em relação aos trabalhadores que laboram em regime de turnos:

- Quando o ciclo se inicia em cada dia de calendário às 20.00 horas ou depois, a greve pode ir

do início do ciclo em 14 de Maio de 2015 e prolonga-se até ao fim do ciclo em 15 de Maio de 2015;

- Quando o ciclo se inicia depois das 00.00 horas, em cada dia de calendário, a greve pode ir desde o início do ciclo em 15 de Maio de 2015 e prolonga-se por 24 horas.

Os serviços mínimos são assegurados, nos serviços referidos nos artigos 397º da LCTF e 537º do Código do Trabalho que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos sete dias da semana, propondo-se indicativamente, em termos efectivos, um número igual àquele que garante o funcionamento aos domingos, no turno da noite, durante a época normal de férias, sendo que tais serviços serão fundamentalmente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve. Serão ainda assegurados os tratamentos de quimioterapia e hemodiálise já anteriormente iniciados.

Relativamente à segurança e manutenção de instalações e equipamentos:

- Nos serviços que não funcionem ininterruptamente ou que não correspondam a necessidades sociais impreteríveis a segurança e manutenção do equipamento e instalações serão asseguradas nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção ou de encerramento;
- Nos serviços que funcionem ininterruptamente e que correspondam a necessidades sociais impreteríveis os serviços necessários à segurança e manutenção do equipamento e instalações serão assegurados no âmbito dos serviços mínimos, sempre que tal se justifique.

Lisboa, 28 de Abril de 2015

A Direcção Nacional
da Federação Nacional dos Sindicatos
dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais